

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº 07/2016

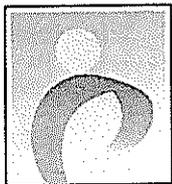
Contrato para aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico Nº 01/2016-PREDUC - LOTE 2, P. J. da Silva Souza - Comercio e Serviços - Me.

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, RG nº [REDACTED] 740- [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] 564.609- [REDACTED] Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, RG nº [REDACTED] 384- [REDACTED], CPF nº [REDACTED] 578.759- [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº [REDACTED] 714- [REDACTED] R, CPF nº [REDACTED] 016.749- [REDACTED]

CONTRATADO(A): P. J. da Silva Souza - Comercio e Serviços - Me, CNPJ: 20.853.595/0001-35, Rua Chororó-Preto, nº 310, bairro: Jardim Arapongas, Arapongas, Paraná, CEP: 86.702-4422, neste ato representada por Patricia Josiane da Silva Souza, brasileira, portadora do RG [REDACTED] 56.467 [REDACTED] CPF: [REDACTED] 142.359- [REDACTED]

1 OBJETO: Aquisição de **01 (um)** Aparelho Condicionador de Ar para atender o Paranaeducação conforme descrição do objeto do **LOTE 2** do Pregão Eletrônico Nº 01/2016-PREDUC: Ar Condicionado, **tipo Split 24.000 BTUs**, Informações Gerais: 220V - quente e frio, com tecnologia INVERTER - constituído de unidade evaporadora (interna), gás refrigerante R410-A, controle remoto, (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção de fluxo de ar - baixo nível de ruído, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído; válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente à ação do tempo.

2 FUNDAMENTO: Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2016-PREDUC, objeto do processo administrativo nº 14.150.325-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9798 de 07/10/2016.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

3 FORMA DE ENTREGA: A unidade do equipamento deverá ser entregue de forma integral e em parcela única dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.388,88 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** por unidade, perfazendo um total de **R\$ 4.388,88 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para 01 (uma) unidade conforme proposta da CONTRATADA arrematada no Pregão Eletrônico Nº 01/2016-PREDUC - **LOTE 2**, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor do contrato é de **R\$ 4.388,88 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO RECURSO

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

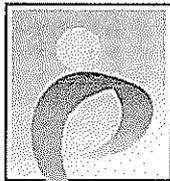
6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao funcionário Luiz Fernando Carons Alves, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ Único - Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Faz parte das obrigações da contratada a garantia de um ano, com cobertura integral dos equipamentos, peças e acessórios.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 O equipamento relativo ao **LOTE 2**, deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, diretamente nos locais de entrega elencados no **ANEXO I** do Edital, após a assinatura deste contrato, na Rua dos Funcionários, 1323 bairro Cabral - Curitiba - PR, e de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O CONTRATANTE devolverá os itens ou unidades que não forem aceitos em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo a CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) úteis dias para substituí-los.

8 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, de 11/10/2016 à 11/10/2017.

9 PAGAMENTO

9.1 Cumpridas integral e satisfatoriamente as obrigações contratuais e atendidas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 9762 de 19/12/2013, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor pactuado no contrato;

9.1.1 O pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal para a CONTRATANTE, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem.

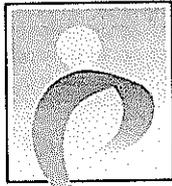
9.2 Nenhum pagamento será efetuado:

9.2.1 Sem a apresentação dos documentos exigidos;

9.2.2 Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I**, que integra este contrato para todos os fins.

10.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**.

10.2.2.1 A **CONTRATADA** também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de funcionário especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

10.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.3.3 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

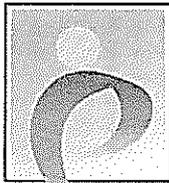
10.4 A **CONTRATADA** é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

11 PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba - Paraná

11.2 As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

11.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

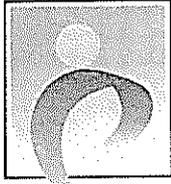
- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

11.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

12 CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

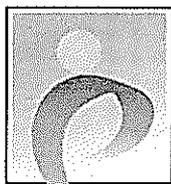
13.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14 DO GESTOR DO CONTRATO: Fica designado como gestor do presente Contrato o funcionário do Serviço Social Autônomo Paranaeducação Luiz Fernando Carons Alves.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

15.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

15.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba - PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 11 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:

JUAREZ ALBERO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Luiz Fernando Carons Alves
Gestor do Contrato

Pela Contratada:

PATRICIA JOSIANE DA SILVA SOUZA
Representante legal da Contratada

20.853.595/0001-35

P. J. da Silva Souza
Comércio e Serviços

Rua Chororó-Preto, 310 - Jd. Araçongas
CEP 86702-422 - Araçongas - PR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 055.219.189-77.

DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURTE
CONTADOR
CRC Nº 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO

Nome:
CPF: Felipe Brunelli Rosa
RG: 9.096.356-2 SSP/PR
CPF 044.733.319-76

[50.853.252/0001-35]

R. J. da Silva Souza
Comércio e Serviços

Rua Cláudio Faria, 110 - St. Antônio
CEP: 85303-105 - Arapongas - PR

INSTITUTO BRASILEIRO
DE PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
MARCA REGISTRADA